

2º Vinícius Pereira Silva

OBJETO: A Realização do Projeto "Intercâmbio Cultural Insurgente 2025: Conexões Brasil e Cuba", relativo ao EDITAL PROAC Nº 45/2024 - PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E MOSTRAS-INTERNACIONAL

CIDADE DO PROPONENTE: Bauru

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho: 1339212016407

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Termo de Execução Cultural: **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Data da Assinatura: **17/12/2024**

Unidade de Fomento à Cultura

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

Termo de Execução Cultural Nº 92/2024

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º Daniele Santana

OBJETO: A Realização do Projeto "TEATRO e ANCESTRALIDADE", relativo ao EDITAL PROAC Nº 45/2024 - PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E MOSTRAS- INTERNACIONAL

CIDADE DO PROPONENTE: Mogi das Cruzes

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho: 1339212016407

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Termo de Execução Cultural: **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Data da Assinatura: **17/12/2024**

Unidade de Fomento à Cultura

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

Termo de Execução Cultural Nº 93/2024

1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas;

2º BABA PAULO IFATIDE

OBJETO: A Realização do Projeto "DE VOLTA ÀS ORIGENS, INTERCÂMBIO BRASIL NIGÉRIA", relativo ao EDITAL PROAC Nº 45/2024 - PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS E MOSTRAS-INTERNACIONAL

CIDADE DO PROPONENTE: Ribeirão Preto

Prazo de execução do objeto: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do valor contratado.

UGE: 120.104.

Programa de Trabalho: 1339212016407

Natureza de Despesa 33903101.

Valor do Termo de Execução Cultural: **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Data da Assinatura: **17/12/2024**

Unidade de Fomento à Cultura

LIANA CROCCO

Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura

			no chamamento relativa à fase de documentação para assinatura do Termo de Execução Cultural, garantindo que os arquivos estejam corretos e legíveis. Atenção: Certifique-se de que todos os documentos sejam enviados em formato compatível (PDF), com tamanho adequado e sem falhas técnicas, para assegurar o atendimento ao solicitado e evitar novas pendências.
--	--	--	--

Aos proponentes convocados neste comunicado, informamos que a documentação deverá ser encaminhada através do sistema on-line www.sistemaproac.sp.gov.br até às 23h59 do dia **27/12/2024**.

Secretaria da Saúde

Coordenadoria de Serviços de Saúde

Instituto de Infectologia Emílio Ribas

EDITAL Nº 011/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

UNIDADE: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS

CONCURSO PÚBLICO: MÉDICO I

ESPECIALIDADE(S): PATOLOGIA

I.E. Nº: 006/2022

EDITAL Nº: 011/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMÍLIO RIBAS, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, e considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, **RETIFICA O Edital nº 010/2024**, publicado em D.O.E de **20/12/2024**, do **CONCURSO PÚBLICO** para o cargo de **MÉDICO I**, na especialidade de **PATOLOGIA**, de modo que:

ONDE SE LÊ:

....autorizada pelo Despacho Governamental de 29/10/2024, publicado no D.O.E. de 25/10/2024.

LEIA-SE:

....autorizada pelo Despacho Governamental de 25/10/2024, publicado no D.O.E. de 29/10/2024.

Universidade de São Paulo

Unidades Universitárias

Escola de Engenharia de São Carlos

EDITAL Nº ATAC 68/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SHS/EESC/USP

Edital ATAc-68/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo da EESC, em reunião realizada em 18/12/2024, estarão abertas por 15 dias, no período das 8 horas do dia 6/1/2025 às 17 horas (horário de Brasília) do dia 20/1/2025, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, claro temporário nº **1272012**, como **Professor Contratado III (MS-3.1)**, para os contratados com **título de Doutor**, com salário de R\$ 2.686,58 ou como **Professor Contratado II (MS-2)**, para os contratados com **título de Mestre**, com salário de R\$ 1.920,77, referência mês de maio de 2024, com jornada de 12 horas semanais de trabalho, junto ao **Departamento de Hidráulica e Saneamento**, na Área de conhecimento de **Ciências da Engenharia Ambiental - Instrumentos de Política Ambiental**, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do [link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao](https://uspdigital.usp.br/gr/admissao), no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I. Documento de identidade oficial;
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

Comunicado sobre Complemento de Documentação para Assinatura do Termo de Execução Cultural Edital PROAC Nº 02/2024

PROCESSO: SEI 010.00004753/2024-32

INTERESSADO: Unidade de Fomento à Cultura

ASSUNTO: Edital PROAC Nº 02/2024 - ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COSPLAY

Comunicado sobre Complemento de Documentação para Assinatura do Termo de Execução Cultural

Edital PROAC Nº 02/2024 - ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COSPLAY

Aos proponentes desse Edital convocados para a contratação, destacamos o item do regulamento que versa sobre a complementação da documentação para contratação:

15.3 Após a análise da documentação, caso seja verificada necessidade de complementação, o proponente será notificado e poderá enviar, uma única vez, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do "Comunicado sobre Complemento" no D.O.E, a complementação da documentação.

15.4 Caso o proponente não envie os documentos no prazo estipulado, o projeto não será contemplado e será convocado o suplente nos termos do item 16.

15.5 Após aprovação da documentação, a Secretaria enviará o Termo de Execução Cultural que deverá ser assinado por meio do sistema de inscrição pelo cadastro/perfil do proponente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da "Convocatória para o envio do Termo de Execução Cultural" no D.O.E.

a) Caso o proponente selecionado não apresente o Termo de Execução Cultural assinado no prazo supracitado será convocado o suplente.

b) Somente será aceita a documentação enviada através do sistema de inscrição pelo cadastro/perfil do proponente.

PROJETOS CONVOCADOS MÓDULO I:

Num.Inscrição	Nome do projeto	Proponente Nome	Saneamento Justificativa
02/2024-1721.2435.6774	PROJETO METROID	Sá Yuki	Pendência: Toda documentação da etapa Motivo: Os arquivos enviados não são os solicitados no item 15.11.2, do Edital, o que impossibilitou a análise da documentação necessária. Complementação a ser realizada: Solicita-se o reenvio de toda a documentação exigida

- 2.4.** É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 2.5.** É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- 2.6.** Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2.7.** No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.
- 2.8.** Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.
- 2.9.** A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.
- 2.10.** Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.11.** Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- 2.12.** Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
- 2.13.** As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).
- 3.** O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.
- 4.** Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar até 4 das seguintes disciplinas, observando-se o limite de 10 créditos-aula por semestre:
- I - SHS0382 - Sustentabilidade e Gestão Ambiental;
 - II - SHS0408 - Sistema e Adequação Ambiental;
 - III - SHS0416 - Sistema de Gestão Ambiental;
 - IV - SHS0614 - Saneamento e Meio Ambiente;
 - V - SHS0623 - Gestão Ambiental para Engenheiros;
 - VI - SHS0375 - Impactos e Adequação Ambiental I;
 - VII - SHS0383 - Instrumentos de Política Ambiental.
- 5.** O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.
- 5.1.** Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.
- 5.2.** Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:
- I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;
 - II. O segundo colocado será o candidato que obterá o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;
 - III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.
 - IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.
- 5.3.** Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.
- 5.4.** Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.
- 5.5.** Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.
- 5.6.** Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.
- 6.** As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:
- I. Prova Escrita (peso 2)
 - II. Prova Didática (peso 4)
- 6.1.** A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.
- 6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
 - 6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
 - 6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, entendendo-se como tal qualquer registro de informações, independentemente do formato ou suporte utilizado para registrá-los, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.
 - 6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.
 - 6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
 - 6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.
- 6.2.** A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
- 6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.
 - 6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.
 - 6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
 - 6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
 - 6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
 - 6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
 - 6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
 - 6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- 7.** As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 8.** Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcancem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.
- 8.1.** A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:
- $$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$
- Onde:
- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
 - MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
 - MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.
- 8.2.** A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:
- $$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$
- Onde:
- NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
 - NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.
- 8.3.** Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- 8.4.** A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.
- 8.5.** Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.
- 8.6.** A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- 9.** O programa base do processo seletivo será o seguinte:
- I - Modificações ambientais, pressão sobre a capacidade suporte do meio ambiente, qualidade ambiental e poluição.
 - II - A construção da noção de sustentabilidade: processo histórico e diferentes perspectivas.
 - III - Avaliação de impacto ambiental aplicada ao planejamento urbano;
 - IV - Sustentabilidade aplicada ao saneamento ambiental e planejamento urbano;
 - V - Instrumentos de gestão ambiental na esfera privada: ferramentas e aplicações;
 - VI - Indicadores e metas associados à implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
 - VII - Adaptação e mitigação às mudanças climáticas aplicadas ao planejamento e gestão municipal;
 - VIII - Viabilidade ambiental nos estudos para a localização de atividades/empreendimentos.
 - IX - Instrumentos de política ambiental no Brasil: abordagem de comando e controle e abordagem econômica;
 - X - Estrutura, procedimentos e aspectos institucionais dos sistemas de avaliação de impacto ambiental e licenciamento ambiental no Brasil;
 - XI - Áreas protegidas como instrumento de política ambiental: unidades de conservação e outras medidas de proteção baseadas em território.

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> à página institucional da Escola de Engenharia de São Carlos e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.
12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos, para fins de homologação, após exame formal.
13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até **31/07/2025**, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
15. São condições de admissão:
- Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
 - Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;
 - No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.
- Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, pelo e-mail colegiados@eesc.usp.br

EDITAL Nº ATAC 69/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO STT/EESC/USP

Edital ATAC-69/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo da EESC em reunião realizada em 18/12/2024, estarão abertas por 12 dias, no período das 8h (horário de Brasília) do dia 06/01/2025 às 17h (horário de Brasília) do dia 17/01/2025, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, claro temporário nº **1268066**, como **Professor Contratado III (MS-3.1)**, para os contratados com **título de Doutor**, com salário de R\$ 2.686,58 ou como **Professor Contratado II (MS-2)**, para os contratados com **título de Mestre**, com salário de R\$ 1.920,77, referência mês de maio de 2024, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Engenharia de Transportes, na Área de Conhecimento de **Planejamento e Operação de Sistemas de Transportes**, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola de Engenharia de São Carlos após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- Documento de identidade oficial;
- CPF (para candidatos brasileiros);
- Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, *e-mail*, *fax*, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como

indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do aprovado.

4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá colaborar e ministrar as seguintes disciplinas:

I. STT0405 Planejamento e Análise de Sistemas de Transportes,

II. STT0408 Fundamentos de Engenharia de Transportes,

III. STT0604 Transporte Público Urbano,

IV. STT0610 Logística e Transportes, e

V. STT0182 Mobilidade Urbana e Redes de Transporte

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 2)

II. Prova Didática (peso 4)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, entendendo-se como tal qualquer registro de informações, independentemente do formato ou suporte utilizado para registrá-los, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.